



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2018**PROCESSO Nº 03001.001190/2018-06**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.**ITEM: ÚNICO.****DATA DE ABERTURA ESTIMADO:** 09/05/2018. 08:00 h.**DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO:** 11/05/2018. 17:59 h.

ANEXOS:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Condições Gerais

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) cadeira de massagem rápida (quick massage) para atender as demandas dos servidores e colaboradores oferecido pelo o Programa da Qualidade de Vida do Ipea em Brasília, conforme Anexo I, deste edital.

1.2. Valor estimado para o objeto: **R\$ 701,30 (setecentos e um reais e trinta centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:

5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

5.5.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;

5.5.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.

6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** do item.

7.2. **Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme item 1.2 do objeto.**

7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.

7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.

7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.3. Demais informações:

8.3.1. Serão verificados os seguintes registros:

8.3.2. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.3.3. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.3.4. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços wiliam@ipea.gov.br, www.comprasnet.gov.br, Tel.: (61) 2026-5914.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

11.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Ipea no fornecimento dos materiais.

11.3. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

11.4. **É obrigatório, para a empresa vencedora da referida cotação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para futura assinatura do Termo de Contrato.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Adjudicatária.

12.4. Prezar por todos os bens, visando à conservação e ao asseio dos mesmos.

12.5. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

12.6. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES, 5º andar, CEP 70076-900, telefone (61) 2026-5383 – Sr. Joaquim Alves Brandão Primo – Chefe do SEALP.

13.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2018, PTRES – 127.836, Elemento de Despesa 44.50.52.42 – Mobiliário em Geral.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, "on line", a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

17.5. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.

17.6. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

17.9. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco "J", Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: dvcoc@ipea.gov.br.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) cadeira de massagem rápida (quick massage) para atender as demandas dos servidores e colaboradores oferecido pelo o Programa da Qualidade de Vida do Ipea em Brasília.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação**

O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT foi institucionalizado em março de 2011, pela Portaria nº 22, de 16 de fevereiro de 2011, e a sua remodelagem foi realizada por meio da Portaria nº 59 de 23 de maio de 2012, com o objetivo de proporcionar aos servidores e colaboradores vivências de bem-estar, valorização do trabalho, integração, conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde, além de melhorias no contexto de trabalho. Com isso o Ipea passou a atender a Portaria nº 1.261, de 5 de maio de 2010, da então, Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), que no inciso XIV do art. 2º do seu anexo, dispõe sobre a necessidade de “garantir a realização das atividades de promoção à saúde no horário do trabalho”.

Para atender a comunidade Ipea, desde 29 junho de 2017, a Qualidade de Vida, em parceria com a Fipec Vida, passou a oferecer a massagem rápida, também chamada de quick massage, que é um tratamento ou terapia, realizado por meio de massagens em uma cadeira especialmente elaborada, podendo ser aplicada a diferentes partes do corpo ou de forma contínua em todo o corpo, a depender da demanda do massageado, auxiliando no controle do estresse e na diminuição da tensão muscular, promovendo um bem estar, uma melhor qualidade de vida e uma maior disposição dos servidores e colaboradores, ajudando no progresso do seu desempenho funcional.

Atualmente a Qualidade de Vida do Ipea, dispõe apenas de uma cadeira de massagem e a aquisição de outra, o programa terá condições de oferecer um melhor serviço para um maior número de participantes.

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO MENSAL - QUICK MASSAGEM

2017

Mês	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Total
Total	190	247	270	242	82	1.031
Junho	0	0	0	0	7	7
Julho	47	49	51	44	0	191
Agosto	44	40	46	47	26	203
Setembro	42	51	50	51	0	194
Outubro	35	16	71	15	0	137
Novembro	13	47	30	44	33	167
Dezembro	9	44	22	41	16	132

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO MENSAL - QUICK MASSAGEM

2018

Mês	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Total
Total	70	114	145	106	12	447
Janeiro	9	25	48	52	12	146
Fevereiro	24	36	42	54	0	156
Março	37	53	55			145
Abril						0
Maio						0
Junho						0
Julho						0

2.2. **Conexão com o planejamento existente**

O Plano Estratégico do Ipea 2014-2023, apresenta como primeiro objetivo estratégico de gestão “assegurar produtividade com qualidade e quantitativo adequado de servidores” e uma das cinco estratégias desse objetivo é “propiciar ambiente e condições de trabalho motivadores”. Portanto, estão em conformidade com o objetivo estratégico as ações de QVT.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. **Especificações:**

- Estrutura em aço carbono;
- Pintura eletrostática de alta durabilidade;
- Espuma de alta densidade;
- Peso máximo suportado até 150 Kg;
- Cadeira dobrável para facilitar o transporte;
- Assento com opções de regulagem de altura;
- Apoio de cabeça com regulagem de altura de inclinação;
- Peitoral com regulagem de altura através de sistema deslizante;
- Almofada para apoio de cabeça removível com zíper para facilitar a higienização;

Encosto reclinável;

Peso 12 Kg – Produto bem embalado

4. GARANTIA

4.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fornecedor de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.2. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

4.3. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue nas instalações do Ipea, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES, 5º andar, CEP 70076-900, telefone (61) 2026-5383 – Sr. Joaquim Alves Brandão Primo – Chefe do SEALP.

5.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF no endereço supracitado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O recebimento do bem se efetivará nos termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.2. **Provisoriamente**, pela Gerência de Almoxarifado, para efeito de conferência do material entregue com as especificações da nota fiscal e da nota de empenho.

7.3. **Definitivamente**, pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar se o material entregue atende todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e o posterior armazenamento.

7.7. A partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser emitida contendo nome da empresa, razão social e CNPJ, logotipo/logomarca da empresa, endereço e telefone, nome do representante legal, garantia do equipamento, número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento.

8.2. A proposta deverá descrever as especificações técnicas detalhadas do bem, tais como: marca, modelo, nome do fabricante, procedência e outros elementos que os identifiquem, de forma inequívoca, visando permitir a verificação de correspondência ou superioridade com aquelas exigidas nas especificações mínimas obrigatórias. É necessário mencionar, ainda, a quantidade, valores unitário e total do item, prazo de validade da proposta, prazo de entrega do equipamento e de garantia do fabricante, bem como encaminhar cópia do manual/folder com tradução em português, onde constem todas as características técnicas do bem ofertado.

8.3. Na proposta deverá constar também declaração expressa de que o bem atende às normas da ABNT e do INMETRO e que no preço cotado estão inclusos todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, referentes ao objeto fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material, no prazo, na quantidade e qualidade exigida.

9.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Ipea no fornecimento do material.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de material em desacordo com o apresentado na proposta.

10.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Adjudicatária.

10.4. Prezar pelo o material, visando à conservação e ao asseio do mesmo.

10.5. Testar o equipamento, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes penalidades.

11.2. Advertência por escrito;

11.2.1. Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

- 11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.2.1 e 14.2.24.
- 11.4. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ITEM ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de massagem rápida (quick massage), conforme especificações constantes do item 3.1 do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital de Cotação Eletrônica.	1		
TOTAL GERAL				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax: _____;

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do Material:

Local e data

Observação: emitir em papel que identifique a licitante;

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS Nº XXX/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE MASSAGEM RÁPIDA (QUICK MASSAGE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 03001.001190/2018-06

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-**IPEA**, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 747978 SSP/DF e do CPF nº 931.561.117-91, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, CEP: _____, em decorrência da Dispensa de Licitação nº _____, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto abaixo especificado, em consonância com proposta encaminhada, registrada no SEI sob o nº xxxx:

ITEM ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de massagem rápida (quick massage), conforme especificações constantes do item 3.1 do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital de Cotação Eletrônica.	1		
TOTAL GERAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo a ser definido, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1. São obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do termo de contrato.
- 3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.1.6. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.8. Prezar por todos os bens, visando à conservação e asseio dos mesmos.
- 3.1.9. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.
- 3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de ~~xxxxxxx~~, correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, PTRES: 127.836 - Administração da Unidade, 100ADMUNIBS, Elemento de Despesa 44.50.52.42 – Mobiliário em Geral, conforme Nota de Empenho nº 2018NExxxxxxx, de xx/xx/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço dos Objeto é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
6.2. O equipamento deverá ser entregue nas instalações do Ipea, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES, 5º andar, CEP 70076-900, telefone (61) 2026-5383 – Sr. Joaquim Alves Brandão Primo – Chefe do SEALP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O recebimento do bem se efetivará nos termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:
7.2. **Provisoriamente**, pela Gerência de Almoxarifado, para efeito de conferência do material entregue com as especificações da nota fiscal e da nota de empenho.
7.3. **Definitivamente**, pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar se o material entregue atende todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.6. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e o posterior armazenamento..
7.7. A partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, com atendimento no local, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
8.2. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 72 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal;
8.3. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.
8.4. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.
8.5. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília, no endereço de entrega do equipamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(seis) meses, a partir da assinatura do instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Diretor de Desenvolvimento Intitucional - DIDES/ IPEA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na confecção e entrega das placas, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o IPEA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos aparelhos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem;

10.2. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPEA, em até 10 (dez) dias após o Recebimento Definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicatária, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

11.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.5. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

11.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

12.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;

12.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.

12.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.4. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será exercida de forma ampla e irrestrita pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Administração, permitida a participação ou contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o IPEA, especialmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução do objeto.

13.4. As providências e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual deverão ser prestados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa aceita pelo IPEA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, é competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal.

14.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 07/05/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0130309** e o código CRC **D69F00E9**.
